



REGULAMENTO DESCONTO CONVÊNIO IESB
GRADUAÇÃO EAD – 1º AO 4º TRIMESTRE DE 2020

O CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA- CESB, entidade mantenedora do Centro Universitário IESB, concederá DESCONTO CONVÊNIO aos calouros e veteranos regularmente matriculados nos 1º ao 4º trimestre de 2020, nos cursos de graduação na modalidade EAD, mediante assinatura do contrato de convênio específico com o órgão/empresa/associação/sindicato ou administradora de benefícios, observadas as seguintes disposições:

1. DO BENEFÍCIO

- 1.1. O percentual 15% de desconto será concedido, em conformidade com o convênio de cooperação firmado entre o CESB e o órgão/empresa/associação/sindicato ou administradora e credenciados SESC.
- 1.2. Somente terão direito ao benefício os empregados/servidores/associados/filiados ou sindicalizados dos órgãos/empresas/associações/sindicatos ou administradora de benefícios, conveniados e seus dependentes legais: filhos e cônjuges.

2. DA SOLICITAÇÃO

- 2.1. O desconto será concedido mediante o envio (upload) no **aluno online - menu serviços - programa de bolsas e descontos**, dos documentos indicados abaixo em um único arquivo em formato PDF/doc/docx de até 2MB.

Documentos:

- 2.1.1. Declaração de convênio emitida no aluno online, modelo IESB, devidamente carimbada e assinada pelo órgão/empresa/associação ou sindicato conveniado;

Centro Universitário IESB
iesb.br - (61) 3340-3747

Campus Giovanina Rímoli - Norte
SGAN Quadra 609 - Módulo D
L2 Norte - Brasília - DF
CEP: 70.830-404

Campus Edson Machado - Sul
Asa Sul - SGAS Quadra 613/614
Lotes 97 e 98 L2 Sul - Brasília - DF
CEP: 70.200-730

Campus Lijiane Barbosa - Oeste
QNN 31 - Áreas Especiais B/C/D/E
Ceilândia - Brasília - DF
CEP: 72.225-315



- 2.1.2. Cópia do último contracheque emitido ou cópia da carteira de servidor (frente e verso), ou documento de vínculo.
 - 2.1.3. Cópia da identidade (RG) do aluno, caso seja dependente do funcionário;
 - 2.1.4. Cópia da certidão de casamento ou união estável, no caso de cônjuge;
 - 2.1.5. Para os credenciados SESC apresentar a carteira de credenciado com prazo de validade vigente e declaração do IESB assinado pelo estudante.
- 2.2. Devido a pandemia do COVID-19 está dispensada a obrigatoriedade da apresentação da assinatura e carimbo do órgão/empresa/associação ou sindicato conveniado na declaração de convênio emitida no aluno online (modelo IESB), este documento será validado apenas a assinatura do aluno (a) anexando cópia da sua CTPS, contracheque ou carteira de servidor, para que possamos validar o vínculo empregatício.
- 2.3. O IESB não se responsabilizará por documentos enviados via internet e não recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio de documentos, ressalvando ainda a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação de caráter inidôneo por parte do ALUNO.

3. DO PRAZO

- 3.1. **Alunos Veteranos** – Envio dos documentos pelo aluno on-line a partir do dia 18 de maio até o dia 10 de julho de 2020. ***Este procedimento é somente para os alunos que não tiveram o benefício no trimestre/semestre anterior.***
- 3.2. **Alunos Calouros Ingressantes e Reabertura de Matrícula:** a entrega dos documentos ocorrerá mediante envio no aluno online - menu serviços/programa de bolsas e descontos. O envio dos documentos deve ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme item 2.1 deste instrumento.

Centro Universitário IESB
iesb.br - (61) 3340-3747

Campus Giovanina Rímoli - Norte
SGAN Quadra 609 - Módulo D
L2 Norte - Brasília - DF
CEP: 70.830-404

Campus Edson Machado - Sul
Asa Sul - SGAS Quadra 613/614
Lotes 97 e 98 L2 Sul - Brasília - DF
CEP: 70.200-730

Campus Líliliane Barbosa - Oeste
QNN 31 - Áreas Especiais B/C/D/E
Ceilândia - Brasília - DF
CEP: 72.225-315



4. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO DESCONTO CONVÊNIO

4.1 A concessão do benefício obedecerá aos seguintes critérios:

- 4.1.1. Este desconto deverá ser solicitado pelo estudante no ato de sua matrícula e será renovado para o próximo trimestre ou semestre de forma automática, desde que o estudante esteja regularmente matriculado no trimestre ou semestre anterior e que tenha sido contemplado com o benefício.
- 4.1.2. O desconto será aplicado nas 05 parcelas do 1º semestre (agosto a dezembro) para os alunos vinculados ao período letivo semestral, ou nas 3 parcelas do trimestre (1º ao 4º) para alunos vinculados ao período letivo trimestral, de acordo com o período letivo que o aluno estiver vinculado.
- 4.1.3. O desconto não se aplica na (s) disciplina (s) em regime de dependência (reprovação).
- 4.1.4. O desconto não é cumulativo com quaisquer outras bolsas ou descontos concedidos pelo IESB, exceto desconto por resolução parte integrante do contrato de prestação de serviços educacionais, assinado no ato da matrícula para o período letivo vigente.
- 4.1.5. O desconto está vinculado ao pagamento das mensalidades na data do vencimento, caso o pagamento da mensalidade seja realizado em atraso, perde-se o desconto do convênio para a referida mensalidade, bem como o pagamento da mensalidade em menor valor implicará no estorno do desconto.
- 4.1.6. O desconto é aplicado mensalmente para todos os cursos de graduação na modalidade EAD.
- 4.1.7. O desconto não é cumulativo com PROUNI, CREDIES, IESB PARCELADO, QUERO BOLSA, EDUCAMAIS, Crédito Pravalor e Bolsa concedida por convenção coletiva de trabalho.

Centro Universitário IESB
iesb.br - (61) 3340-3747

Campus Giovanina Rímoli - Norte
SGAN Quadra 609 - Módulo D
L2 Norte - Brasília - DF
CEP: 70.830-404

Campus Edson Machado - Sul
Asa Sul - SGAS Quadra 613/614
Lotes 97 e 98 L2 Sul - Brasília - DF
CEP: 70.200-730

Campus Líliliane Barbosa - Oeste
QNN 31 - Áreas Especiais B/C/D/E
Ceilândia - Brasília - DF
CEP: 72.225-315



4.1.8. O desconto convênio será concedido mediante validação da documentação pela Central de Atendimento Financeiro – CAF.

4.1.9. No caso de transferência interna (mudança de curso), turno/campus o aluno deverá apresentar nova declaração devidamente assinada e seus respectivos anexos, conforme descrito no item 2.1 deste instrumento.

5. DA PERDA DO BENEFÍCIO

5.1. Perderá o direito ao benefício o aluno que não entregar toda a documentação, em conformidade com as datas e procedimentos estabelecidos neste instrumento.

5.2. Perderá o benefício para o mês, caso não efetue o pagamento da mensalidade na data do vencimento.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB

Centro Universitário IESB
iesb.br - (61) 3340-3747

Campus Giovanina Rímoli - Norte
SGAN Quadra 609 - Módulo D
L2 Norte - Brasília - DF
CEP: 70.830-404

Campus Edson Machado - Sul
Asa Sul - SGAS Quadra 613/614
Lotes 97 e 98 L2 Sul - Brasília - DF
CEP: 70.200-730

Campus Lijiane Barbosa - Oeste
QNN 31 - Áreas Especiais B/C/D/E
Ceilândia - Brasília - DF
CEP: 72.225-315